



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 249 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

APROVA A NORMA INSTITUCIONAL (NOI-INEA.17) SOBRE O PROCEDIMENTO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL E REVOGA A INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº IA-7020.R-0 - PARA PEDIDO DE MATERIAL, BEM COMO A DELIBERAÇÃO FEEMA Nº 467, DE 11 DE OUTUBRO DE 1990

O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 16 de março de 2022, processo administrativo nº SEI E-07/201717/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma Institucional (NOI-INEA.17), Revisão 0, que estabelece o procedimento para requisição de material pelas Unidades Administrativas do Inea.



inea Instituto Estadual
do Ambiente

Secretaria de
Ambiente e
Sustentabilidade



Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação FEEMA nº 467, de 11 de outubro de 1990, que aprovou a Instrução Administrativa (IA-7020.R-0) - para Pedido de Material.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicado em 23.03.2022, DO nº 54, página 45.